



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2026 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) - CAMPUS SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023 e considerando as normativas internas do IFCE, torna público o presente edital referente ao processo seletivo para ingresso no curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 041 de 14 de setembro de 2015, no período letivo 2026.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo será conduzido por comissão designada conforme Portaria Nº 1465/DG-SOB/SOBRAL, DE 04 DE MARÇO DE 2026 do Gabinete da Direção Geral do IFCE - *campus* Sobral e formada por servidores do quadro permanente do IFCE, descritos no quadro abaixo:

Quadro 1. Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

Servidor(a)	Função
MELISSA DE LIMA MATIAS	Presidente
MIRLA DAYANNY PINTO FARIAS	Membro
LEILIANE TELES CESAR	Membro
ANTONIA DAIANA ANDRADE DE ARAUJO	Membro
FRANCISCA JOYCE ELMIRO TIMBÓ ANDRADE	Membro
AMANDA MAZZA CRUZ DE OLIVEIRA	Membro

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Informações gerais sobre o curso;
- b) Anexo II - Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo III - Formulário de inscrição;
- d) Anexo IV - Formulário modelo para interposição de recurso;
- e) Anexo V - Tabela de pontuação do currículo lattes;
- f) Anexo VI - Linhas de pesquisa do curso e docentes associados;

- g) Anexo VII - Termo de autorização de uso de áudio ou imagem, para fins de procedimento de heteroidentificação (candidatos autodeclarados negros);
- h) Anexo VIII - Declaração de Cor/Raça ou Etnia, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas;
- i) Anexo IX - Declaração de Pessoa com Deficiência;

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=sobral>

2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este edital visa selecionar candidatos para ingresso no curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos para o semestre 2026.2.

2.2. O curso possui carga horária de 410 horas e duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos estão descritas no Anexo I deste edital.

2.4. Além das informações constantes no edital, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos no site do IFCE - *Campus* Sobral, <https://portal.ifce.edu.br/cursos/especializacao-gestao-qualidade/>

2.5. Poderão se candidatar, ao processo seletivo, diplomados em cursos de graduação reconhecidos/revalidados pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo II). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.1.1. A c e s s a r o endereço eletrônico: https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?tipo=2&subtipo=7&ano_edital=2026&campus=sobral, no link do Processo Seletivo, efetuar a inscrição através do formulário eletrônico (<https://forms.gle/gQnwLUAzadM1n67o7>) e anexar os documentos listados abaixo:

- a) Formulário de inscrição, preenchido e assinado - (Anexo III)
- b) Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, comprovante de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

* São considerados como documentos de identidade: No caso de candidatos brasileiros, Carteira de identidade emitida por órgãos de

identificação (Ministério da Defesa, Secretarias de Segurança Pública, Corpos de Bombeiros Militares); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteiras de identidade profissional expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Carteiras funcionais emitidas por órgão público; Documento de identificação militar; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte. No caso de candidatos estrangeiros, Passaporte; Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional; Protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997.

- c) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, explicitada a data em que a colação de grau foi realizada, ou, ainda, declaração de defesa ou conclusão do curso, na condição de ser apresentado o diploma ou a declaração de colação de grau no ato da matrícula.
- d) Pré Projeto, com mínimo de 05 laudas e máximo de 10 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 deste Edital;
- e) Lattes atualizado;
- f) Tabela de pontuação do Currículo Lattes / Formulário de avaliação do Currículo Vitae (preenchido e assinado) com as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.
- g) Cópia do comprovante de residência.
- h) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem, preenchido e assinado, para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) - (Anexo VI);
- i) Declaração de Cor/Raça ou Etnia, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) - (Anexo VII);
- j) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), apenas para os candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
- l) Declaração de Pessoa com Deficiência preenchida e assinada, para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) - (Anexo VIII).
- o) Para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), a cópia do Laudo Médico original, legível, constando assinatura e CRM de médico especialista registrado em Conselho Profissional e datado, que tenha sido emitido há no máximo 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

- 3.1.2 As cópias dos documentos que não possuem autenticidade eletrônica ou não tiverem sido autenticadas em cartório competente poderão ser solicitadas, no ato da matrícula, juntamente com os documentos originais para conferência por agente administrativo.
- 3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.
- 3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1.1, implicará a eliminação do candidato.
- 3.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas no processo seletivo para o semestre 2026.2.
- 4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução IFCE/CONSUP Nº 80 de 29 de junho de 2023 (Regulamento das Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo as quantidades destinadas para cada categoria descritas conforme o Quadro 2 a seguir:

Quadro 2. Oferta de vagas para ampla concorrência e reservas.

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
21	6	3

5. DOS CRITÉRIOS DA RESERVA DE VAGAS

- 5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas em uma das cotas, para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital, devendo indicar, no ato da inscrição, a categoria em que irá concorrer.
- 5.2 Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 5.3 Os candidatos que se inscreverem pelo sistema de reserva de vagas terão igualdade de condições com os candidatos da ampla concorrência, no que tange aos critérios de seleção, avaliação, atribuição de notas/pontuações, devendo atenderem a todas as normas estabelecidas neste processo seletivo.
- 5.4 Na hipótese de constatação de falsa declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, terá sua matrícula cancelada.
- 5.5 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.6 Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):
- 5.6.1 Para concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), os candidatos deverão apresentar, dentre os documentos de inscrição, a Declaração de Cor/Raça ou Etnia, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - (Anexo VII).
- 5.6.2 Os candidatos indígenas, além da Declaração de Cor/Raça ou Etnia, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 5.6.3 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não procedam, respectivamente, nos termos dos itens 5.6.1 e 5.6.2 deste edital, terão suas solicitações indeferidas, ficando submetidos às regras gerais das vagas da ampla concorrência.
- 5.6.4 Os candidatos que se autodeclararem negros(as) no ato da inscrição e solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI), caso classificados na etapa final do processo seletivo, na quantidade de até 2 (duas) vezes o número de vagas reservadas para esta categoria, serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão

de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE (Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE).

5.6.5 A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.6.6 O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do Procedimento de Heteroidentificação por candidato, será divulgado na página/link disponível no item 1.3 deste edital, de acordo com o período definido no cronograma (Anexo II).

5.6.7 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados no subitem 3.1 deste Edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

5.6.8 Durante a aferição, o candidato será fotografado e o procedimento de aferição será filmado, sendo sua gravação e fotografia utilizadas na análise de eventual recurso interposto.

5.6.9 O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo.

5.6.10 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

5.6.11 Enquadram-se como excepcionalidades as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau), devidamente documentadas, as quais serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que a(s) deferirá ou não.

5.6.12 As solicitações de que tratam o item anterior devem ser enviadas por e-mail para clh@sobral.ifce.edu.br e esp.alimentos.sobral@ifce.edu.br, no prazo definido no cronograma (Anexo II).

5.6.13 Caso a autodeclaração seja indeferida, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal.

5.6.14 No caso de interposição de recurso referente ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o mesmo deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação, devendo o mesmo ser enviado, pelo candidato, para o e-mail. Esta encaminhará para a Comissão Recursal do IFCE e esp.alimentos.sobral@ifce.edu.br.

5.6.15 Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será eliminado do processo seletivo, não cabendo outros recursos.

5.7 Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

5.7.1 Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, os candidatos que se autodeclararem como pessoa com deficiência, no ato da inscrição, e apresentarem a documentação exigida no item 1.3 deste Edital.

5.7.2 O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 5.4.1 deste edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo dos candidatos será realizado em 2 (duas) etapas, conforme descritas a seguir:

Quadro 3. Etapas do processo seletivo e influência no resultado.

Etapa	Caráter
1. Análise de pré-projeto	Classificatório e eliminatório
2. Análise do currículo (AC).	Classificatório

6.2 A **primeira etapa** consiste na **Análise de Pré-Projeto**, sendo a mesma de caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1 O **Pré-Projeto** de deverá ser elaborado em no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas (com a capa e referências) e estar de acordo com a seguinte formatação: fonte 'Times New Roman', tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5, respeitadas as normas de referências, conforme as normas da ABNT (2023).

6.2.2 O **Pré-Projeto** deverá apresentar os seguintes tópicos:

- Capa - na qual conste a identificação do candidato, o título do trabalho, local e data;
- Introdução - apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;
- Justificativa - apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa ou da aplicação, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;
- Objetivos - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;
- Referencial teórico inicial - exposição teórica a partir da revisão de estudos já existentes sobre o tema;
- Procedimentos metodológicos - apresentar os procedimentos metodológicos, relativos à coleta e análise de dados e apresentação, a serem adotados para atingir os objetivos;
- Cronograma de execução do projeto de pesquisa;
- Referências - referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas da ABNT (2023).

6.2.3 A etapa terá o valor máximo de 10 (dez) pontos e os projetos de pesquisa serão avaliados de acordo com os critérios do Quadro 5, sendo 7,0 (sete) a nota mínima exigida para aprovação.

Quadro 4 Critérios de pontuação do Pré-Projeto

Critérios	Pontuação Máxima
Redação do projeto de acordo com normas gramaticais, linguagem e formatação científica.	1,0
Tema proposto de acordo com o escopo do curso	1,0
Introdução pertinente ao tema do projeto de pesquisa	1,0
Justificativas coerentes	1,0
Objetivos claros e exequíveis	1,0
Procedimentos metodológicos adequados e atualizados	1,5
Cronograma adequado às atividades do projeto	1,0

Coerência entre os objetivos, proposta de trabalho e a metodologia.	1,5
Referências bibliográficas normatizadas, atualizadas e/ou pertinentes (ABNT 2011).	1,0
Total	10,0

6.3 A **segunda etapa**, de caráter classificatório, consiste na **Análise de Currículo (AC)**, na qual será analisado o currículo lattes do candidato, mediante conferência da tabela de pontuação do currículo lattes (Anexo V) e da comprovação da produção apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

6.3.1 O currículo do candidato deve estar cadastrado e ser obtido da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, selecionando o período da produção.

6.3.2 A pontuação do currículo lattes será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 5, considerando a produção dos últimos 4 (quatro) anos (2022 a 2026).

Quadro 5. Pontuação para avaliação do currículo lattes.

	ÂMBITO GERAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Artigos em periódicos - Qualis A1 e A2	5 pontos por artigo	20
2	Artigos em periódicos - Qualis B1 a B5	3 pontos por artigo	9
3	Livros publicados com ISBN	8 pontos por livro	24
4	Capítulos de livros publicados com ISBN	4 pontos por capítulo	12
5	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	8 pontos por trabalho	24
6	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	5 pontos por trabalho	15
7	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	4 pontos por trabalho	12
8	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	3 pontos por trabalho	9
9	Patentes depositadas no exterior com número do registro	10 pontos por patente	10
10	Patentes depositadas no país com número do registro	5 pontos por patente	5
11	Monitoria (remunerada ou voluntária)	6 pontos por ano ou fração	18
12	Bolsista de Iniciação Científica (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18
13	Bolsista de Extensão (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18
14	Experiência Profissional na área do curso pretendido e afins	12 pontos por ano ou fração	24
15	Formação complementar na área do curso pretendido ou afins (Minicursos, oficinas e cursos de extensão)	2 pontos para cada 10 h/a	10
16	Participação em Eventos Científicos na área do curso pretendido ou áreas afins (congressos, simpósios, encontros, etc).	1 ponto por evento	10
Pontuação máxima:			238

6.3.3 Para fins de pontuação do currículo lattes do candidato, a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção acadêmica deverá ser especificada no Anexo V, devendo ter relação direta com a área do curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos ou áreas afins.

6.3.4 A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado na revista e na página do webqualis, comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>). Trabalhos aceitos, porém, ainda não publicados, poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo do periódico. Para determinação do Qualis será considerada a área indicada pelo candidato no Anexo V.

6.3.5 A comprovação de livros ou capítulos publicados deve ser realizada da seguinte forma - Autor: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Organizador: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Autor de Capítulo: Apresentar cópia do capítulo, cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

6.3.6 Serão considerados capítulos de livro, o capítulo publicado em livro com ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão considerados como capítulos de livro, as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos que serão considerados como trabalhos em anais de evento.

6.3.7 A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos Anais. Será aceito somente o certificado se neste constar todas as informações para comprovação como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN. Caso o candidato apresente certificado de

apresentação de trabalho e este não contenha todas as informações necessárias, será considerado apenas como resumo em congresso.

6.3.8 Certificado de apresentação de trabalho em evento científico ou de participação não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.

6.3.9 Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos os que contenham no mínimo 4 páginas.

6.3.10 Serão considerados congressos internacionais os realizados no Brasil ou Exterior que tenham no nome do evento a denominação 'internacional' ou cuja publicação seja obrigatoriamente em Inglês ou que a língua oficial do congresso seja o Inglês.

6.3.11 A comprovação do depósito de patente no país ou no exterior deverá ocorrer através do comprovante do pedido de depósito, somente páginas que contenham os dados do depositante, do pedido, dos inventores e o número do processo (registro). Não deve constar o relatório descritivo.

6.3.12 A comprovação de monitoria ou de atuação como bolsista de iniciação científica ou de extensão deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, nome da disciplina da qual foi monitor/projeto de iniciação científica ou extensão e o período de vigência.

6.3.13 A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada ou contracheques que comprovem o período da experiência ou, ainda, de declaração emitida pela instituição/órgão/empresa, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

6.3.14 A comprovação de formação complementar deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, a denominação e a carga horária da formação.

6.3.15 A comprovação de participação em evento científico deverá ser feita por meio de cópia do certificado de participação ou de apresentação de trabalho, este último desde que esteja explicitado que o candidato foi apresentador do trabalho.

6.3.16 É de responsabilidade do candidato que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.

6.3.17 A pontuação bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo V).

6.3.18 A Nota padronizada da Análise do Currículo (AC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$AC = (P/P_{\text{máx}}) \times 10$$

Sendo $P_{\text{máx}}$ = pontuação máxima alcançada entre todos os candidatos que concorrem ao edital e P = Pontuação bruta do candidato.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

7.2 O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo IV).

7.3 Os recursos deverão enviados para o e-mail esp.alimentos.sobral@ifce.edu.br, nas datas constantes no Anexo II deste edital.

7.4 Para cada interposição de recursos, deverá ser apresentado um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

7.5 Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1 Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente de Nota Final (NF).

8.2 A nota final para efeito de classificação dos candidatos será calculada da seguinte forma:

$$N = (P + C)/2$$

Em que: N = Nota final; P = Nota do Pré-projeto; C = Nota do Currículo;

8.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) Maior nota obtida no Projeto de Pesquisa, seguida da maior nota obtida na análise do Currículo.

8.4 Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

8.5 Na convocação dos candidatos classificados autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência, o provimento das vagas se dará observando-se a ordem de classificação e a concorrência concomitante prevista no item anterior.

8.6 Em caso de desistência de candidato negro (preto e pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto e pardo) ou indígena posteriormente classificado.

8.7 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

8.8 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas ou candidatos com deficiência, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.9 O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo II e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

8.10 Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

9. DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas ocorrerão de forma on-line, na data estabelecida conforme o cronograma do Anexo II, com o envio, para o e-mail esp.alimentos.sobral@ifce.edu.br, da documentação solicitada de acordo com item 3.1. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

9.2 As matrículas dos candidatos convocados em 2ª chamada ocorrerão de forma on-line, na data estabelecida conforme o cronograma do Anexo II, com o envio, para o e-mail esp.alimentos.sobral@ifce.edu.br, da documentação solicitada de acordo com item 3.1. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga.

9.3 Não haverá encargos financeiros, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo II.

10.2 A impugnação deverá ser realizada por meio de texto redigido, destinado à Comissão de Seleção e enviado para o e-mail esp.alimentos.sobral@ifce.edu.br.

10.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo.

10.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico informado no item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo II).

10.6 Não caberá recurso sobre o resultado dos pedidos de impugnação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Sobral.

11.2 Ao IFCE não cabe o ônus por possíveis falhas tecnológicas que impeçam a inscrição ou matrícula de candidatos nos prazos estabelecidos neste edital.

11.3 O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

11.4 O IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja preenchido o mínimo de 15 vagas.

11.5 **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue, obrigatoriamente, fluxo contínuo.

11.6 Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialização, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

11.7 Não será permitido que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas, simultaneamente, na condição de estudante, em cursos de pós-graduação do IFCE, salvo as exceções previstas na Instrução Normativa 2/2023 da PRPI/IFCE.

11.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

11.9 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual emitirá parecer e encaminhará ao Departamento/Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do *campus* para homologação.

11.10 Fica eleito o foro da Justiça Federal, subseção Judiciária de Sobral, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Sobral - CE, 09 de março de 2026

(assinado digitalmente)

Wilton Bezerra de Fraga

Diretor Geral do IFCE - *Campus* Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 10/03/2026, às 09:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8522682** e o código CRC **F4B934C3**.

ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

Nome do Curso: Especialização em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos

Área do Conhecimento: Ciência e Tecnologia em Alimentos (código 5.07.00.00-6/CNPq)

Endereço Eletrônico: <https://portal.ifce.edu.br/cursos/especializacao-gestao-qualidade/>

Objetivo: Capacitar profissionais de diversas áreas para atuar na gestão e segurança dos alimentos, levando em consideração os aspectos econômicos, sociais, políticos e culturais dos empreendimentos e das comunidades envolvidas e/ou afetadas, em respostas as demandas ora apresentadas.

Público Alvo: Profissionais de diferentes áreas do conhecimento que trabalham ou pretendem atuar na gestão da qualidade e segurança dos alimentos.

Modalidade de Oferta: Presencial, ocorrerá **a cada 15 dias aos finais de semana, sendo sexta-feira à noite (18h às 22h) e sábado manhã e tarde (07:30h às 17:30h).**

Duração do Curso: O curso terá duração prevista de 18 (dezoito) meses para as disciplinas e 6 (seis) meses para o Trabalho de Conclusão do Curso.

Campus ofertante: IFCE - *Campus* Sobral

Local de realização das aulas: IFCE - *Campus* Sobral

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Etapas do Processo Seletivo	Datas
Lançamento do edital	16/03/2026
Período para impugnação do edital	17 e 18/03/2026
Resultado dos pedidos de impugnação	23/03/2026
Período de inscrições	16/03/2026 a 01/04/2026
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	10/04/2026
Interposição de recursos referente ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	13/04/2026
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	15/04/2025
Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas	17/04/2025
Divulgação da pontuação da análise do Projeto	30/04/2026
Interposição de recursos referentes à pontuação da análise do Projeto	04/05/2026
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à pontuação da análise do Projeto	08/05/2026
Divulgação da pontuação da análise do currículo	11/05/2026
Interposição de recursos referentes à pontuação da análise do currículo	12/05/2026
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à análise do currículo	15/05/2026
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	22/05/2026
Interposição de recursos referentes ao resultado parcial do processo seletivo	25/05/2026
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado parcial do processo seletivo	28/05/2026

Divulgação da(s) data(s), local e horário(s) de cada candidato(a) para realização do procedimento de heteroidentificação	01/06/2026
Período para solicitação de procedimento de heteroidentificação presencial, conforme excepcionalidades previstas neste edital.	01/06/2026 (mesmo dia da célula anterior - da divulgação da data, local e horário da aferição de cada candidato)
Resultado da solicitação de procedimento de heteroidentificação presencial	04/06/2026
Período de realização do procedimento de heteroidentificação	08/06/2026
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	09/06/2026
Interposição de recursos referentes ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	09 e 10 /06/2026 De acordo com a Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE, esse prazo deve ser de 2 dias úteis
Período da análise dos recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação pela banca recursal de heteroidentificação	10 a 11/06/2026
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	12/06/2026
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	12/06/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo	30/06/2026
Matrícula Primeira Chamada	29 A 31/07/2026
Matrícula Segunda Chamada	03/08/2026
Aula inaugural	07/08/2026

***em todas as etapas serão considerados somente os recursos enviados até às 23h59 do último dia do prazo.**

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

NOME SOCIAL DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO Nº COMPLEMENTO

CIDADE BAIRRO CEP

GÊNERO E-MAIL TELEFONE

NACIONALIDADE NATURALIDADE

DOCUMENTAÇÃO CPF

Nº IDENTIDADE ESTADO ÓRGÃO EXPEDITOR DATA DE EMISSÃO

Nº TÍTULO ELEITORAL ZONA ELEITORAL SEÇÃO DATA DE EMISSÃO

Nº RESERVISTA REGIÃO MILITAR C.S.M. ESTADO ANO

Necessidades de atendimento especial/acessibilidade: () Sim () Não

Caso sim, especificar a necessidade:

Deseja concorrer às **vagas da reserva**? Sim () Não ()

Caso sim, indique a categoria em que irá concorrer: () Negros (pretos e pardos) e Indígenas () Pessoas com deficiência

DECLARO que ao solicitar para concorrer à(s) vaga(s) da reserva estou ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficarei sujeito à anulação da matrícula.

, ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº, CPF nº, inscrito para concorrer a uma vaga no curso de Especialização em Gestão da Qualidade e Segurança dos Alimentos, IFCE – *campus* Sobral, por meio do Edital nº 03/2026, interponho recurso, junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo, referente à [*indicar a etapa do processo seletivo, conforme cronograma, a qual a interposição está relacionada*], com base na seguinte fundamentação:

(explicitar de forma clara e objetiva os argumentos de contestação)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Candidato(a) _____
Área de avaliação: _____

	Âmbito geral	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
1	Artigos em periódicos - Qualis A1 e A2	5 pontos por artigo	20	
2	Artigos em periódicos - Qualis B1 a B5	3 pontos por artigo	9	
3	Livros publicados com ISBN	8 pontos por livro	24	
4	Capítulos de livros publicados com ISBN	4 pontos por capítulo	12	
5	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	8 pontos por trabalho	24	
6	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	5 pontos por trabalho	15	
7	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	4 pontos por trabalho	12	
8	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	3 pontos por trabalho	9	
9	Patentes depositadas no exterior com número do registro	10 pontos por patente	10	

10	Patentes depositadas no país com número do registro	5 pontos por patente	5	
11	Monitoria (remunerada ou voluntária)	6 pontos por ano ou fração	18	
12	Bolsista de Iniciação Científica (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18	
13	Bolsista de Extensão (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18	
14	Experiência Profissional na área do curso pretendido e afins	12 pontos por ano ou fração	24	
15	Formação complementar na área do curso pretendido ou afins (Minicursos, oficinas e cursos de extensão)	2 pontos para cada 10 h/a	10	
16	Participação em Eventos Científicos na área do curso pretendido ou áreas afins (congressos, simpósios, encontros, etc.)	1 ponto por evento	10	
PONTUAÇÃO TOTAL				

*A produção científica deverá ter relação direta com a área do curso pretendido pelo candidato ou áreas afins.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO VI

LINHAS DE PESQUISA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS E DOCENTES ASSOCIADOS.

Linhas de pesquisa	Pesquisadores associados
Linha 1	
Produtos de origem vegetal	Amanda Mazza Cruz de Oliveira
	Carlos Eliardo Barros Cavalcante
	Francisca Joyce Elmiro Timbó Andrade
	Georgia Maciel Dias de Moraes
	Júlio Otávio Portela Pereira
	Katiane Arrais Jales
	Masu Capistrano Camurça Portela
	Melissa de Lima Matias
	Paolo Germano Lima de Araújo
Linha 2	
Produtos de origem Animal	Antônia Daiana Andrade de Araújo
	Antônia Elaine Frutuoso Lima
	Érika Taciana Santana Ribeiro
	Francisca Joyce Elmiro Timbó Andrade
	Georgia Maciel Dias de Moraes
	Júlio Otávio Portela Pereira
	Masu Capistrano Camurça Portela
	Mirla Dayanny Pinto Farias
Linha 3	
Gestão da qualidade	Amanda Mazza Cruz de Oliveira
	Antônia Elaine Frutuoso Lima
	Carlos Eliardo Barros Cavalcante
	Francisca Joyce Elmiro Timbó Andrade
	Glawther Lima Maia
	Katiane Arrais Jales
	Leiliane Teles Cesar
	Marcus Vinícius Freire Andrade
	Masu Capistrano Camurça Portela
	Melissa de Lima Matias
	Paolo Germano Lima de Araújo

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

[Para uso dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que concorrerão às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)]

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, no município de _____, estado _____, declaro AUTORIZAR o uso de minha imagem, para efeitos somente de utilização deste processo seletivo, visando a garantir a lisura do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo o território nacional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos relacionados à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, candidato ao curso de _____ em _____, data de nascimento ____/____/____, me autodeclaro _____ [negro (preto), negro (pardo) ou indígena]. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas na legislação brasileira e às demais implicações administrativas relacionadas a este certame, bem como poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado negro no tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas atuais do candidato, e não de seus familiares.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

() Deferido () Indeferido

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura dos membros da comissão:

NOME: NOME:
SIAPE: SIAPE:

NOME: NOME:
SIAPE: SIAPE:

NOME:
SIAPE:

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF Nº _____, abaixo identificado(a), declaro, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017, a intenção de concorrer ao processo seletivo do curso de _____ em _____, pelo sistema de reserva de vagas, na categoria de Pessoa com Deficiência.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo **laudo médico anexo**, emitido pelo médico _____ (nome completo do profissional), _____ (CRM do profissional), com a identificação da deficiência _____, CID Nº _____ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

Identificação do(a) assinante:

☐ Candidato com deficiência ☐ Procurador(a) devidamente identificado(a)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)